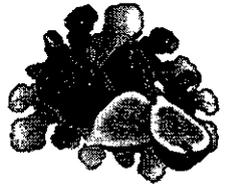




C.M.V. Proc. Nº 4446/14
Fls. 01
Perp. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

PROJETO DE LEI

Nº 217 / 14

PROJETO DE LEI Nº 217 / 2014

LIDO EM SESSÃO DE 25/11/14

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, encaminho a elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que **"Institui o "Prêmio Profissional da Contabilidade do Ano" na forma que especifica"**.

Preliminarmente, cabem alguns esclarecimentos que, no entender deste subscritor, se fazem necessários posto que ainda se discute sobre a nomenclatura referente afigurado Contabilista e do Contador. Começamos pela data de celebração de um e de outro. No dia 25 de abril é celebrado o Dia do Contabilista. Entretanto, conferindo o calendário de datas comemorativas encontramos no mês de setembro o Dia do Contador. Mas qual data e nomenclatura estão corretas? De acordo com Simone Beber, acadêmica do curso de Ciências Contábeis da FADEP, e colaboradora do Siconp (Sindicato dos Contabilistas de

1673/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4446134
Fls. 02
Resp.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Pato Branco e Região), antigamente o profissional técnico em contabilidade era denominado contabilista e o profissional com curso superior em Ciências Contábeis era reconhecido como contador. Deste modo, em 25 de abril era comemorado o dia do técnico em contabilidade e no dia 22 de setembro do graduado em contabilidade. Hoje em dia, essas nomenclaturas fundem-se muito e cabe às entidades de classe escolher uma para celebrar. Segundo o coordenador do curso de Ciências Contábeis da FADEP, professor Fernando de Araújo, em São Paulo, cidade onde concluiu sua graduação, os profissionais celebram a data em abril. Já em Pato Branco a data é comemorada em setembro, conforme comenta Simone.

Numa viagem à história, sem adentrarmos na origem, por intermédio do decreto-lei nº 7.988, editado em data de 22 de setembro de 1945, pelo então Presidente Vargas, foi criado o primeiro curso de Ciências Contábeis no Brasil, oferecido pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Essa data — 22 de setembro — foi escolhida como dia do contador, na verdade, o dia do Bacharel em Ciências Contábeis, por marcar esse fato histórico.

Cumprir registrar que antes da edição desse decreto-lei, havia dois cursos técnicos: o de Contabilidade e o de Contador, mas nenhum com validade de ensino superior. O diploma legal baixado por Vargas instituiu a criação de um curso com duração de quatro anos em regime anual.

Constata-se, assim, que o termo Contador passou a designar, a partir da data da instituição do curso de Ciências Contábeis, o profissional com bacharelado em Contabilidade.

Quanto ao Dia do Contabilista, este foi oficialmente instituído pela Lei Estadual nº 1.989, em maio de 1979. E, em abril de 2012, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) determinou que o Sistema CFC/CRCs passasse a substituir o termo Contabilista, por Profissional de Contabilidade. De acordo com ofício dirigido aos CRCs, "a alteração da terminologia deve-se ao processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4466059
Fls.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

modernização da profissão. A edição da Lei nº 12.249/2010, publicada no dia 14 de junho de 2010, representou um marco nesse processo". O ofício informava também que "o Plenário do CFC deliberou pela substituição do termo Contabilista por Profissional de Contabilidade quando houver referência conjunta a Contadores e Técnicos. Essa decisão vem sendo respeitada, inclusive, nos conteúdos das normas editadas pelo CFC". No memorial da gestão presidencial 1991/1995, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, encontra-se o seguinte texto: "Em 25 de abril comemora-se em todo o Brasil o Dia do Contabilista. A data foi criada em 1926 durante um almoço realizado em São Paulo em homenagem ao Senador João Lyra, que havia consolidado conquistas da Classe no Senado Federal".

Aos poucos, as comemorações foram ganhando força em todos os estados até esta data se tornar nacional. Atualmente, o dia 25 de abril é utilizado pelas várias entidades representativas do meio contábil e pelas escolas como uma oportunidade para congregar os profissionais e refletir sobre o presente e futuro da Contabilidade no Brasil.

De qualquer forma, parece importante salientar que o termo Contabilista é usado para designar o profissional com bacharelado em Contabilidade ou Técnico em Contabilidade.

Assim, seja em abril ou em setembro, a data é lembrada com muito orgulho e satisfação, quer pelos professores e acadêmicos do curso de Ciências Contábeis, bem como todos os profissionais de Contabilidade ou Técnico em contabilidade e, sobretudo, pelos que são servidos e se servem dos méritos desses profissionais que tanto têm contribuído para o engrandecimento do país com seu honrado trabalho.

Essa a razão do encaminhamento da presente medida que visa homenagear o profissional da Classe Contábil que se destacou durante o ano na prestação de serviços junto à comunidade valinhense, o que torna a proposta justa e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4446/14
Fls. _____
Resp. _____



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

apta a receber a devida apreciação desse Soberano Plenário, especialmente em razão da sua inegável legitimidade e, sobretudo, do alcance de que se reveste, em função do merecido tributo a ser prestado a essa operosa e digna Classe Profissional.

Com essas considerações, aguardo a elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis, com a sua sequente aprovação.

Certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Vereadores à medida ora comentada, pelos motivos declinados, renovo, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração.


Aldemar Veiga Junior
Vereador - DEM

Nº do Processo: 4446/2014

Data: 24/11/2014

Projeto de Lei Nº 217/2014

Autoria: VEIGA

Assunto: Institui Prêmio Profissional da Contabilidade do Ano"



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 44461/14
Fls. 05



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

DO PROJETO DE LEI Nº _____/2014

Institui o “Prêmio Profissional da Contabilidade do Ano” na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o “Prêmio Profissional da Contabilidade do Ano”, ao profissional escolhido dentre os contadores e contabilistas residentes e que exercem essas profissões em Valinhos, inscritos nos respectivos órgãos de classe.

Parágrafo único. A escolha dos profissionais a serem homenageados será feita pela representação local do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, na pessoa do seu Delegado, cabendo a este informar da decisão ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de sessenta dias, contados da data apontada no artigo 2º, para a tomada das providências pertinentes.

Art. 2º. As homenagens serão prestadas em sessão pública na Câmara Municipal, a ser realizada no mês de abril de cada ano, mês em que se



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4446154
Fls. 06
Res.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

comemora em todo o Brasil o Dia do Contabilista, quando serão outorgados os competentes diplomas de mérito aos escolhidos.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

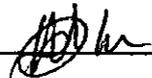


Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

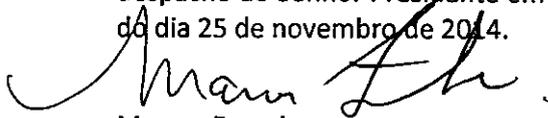
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4446/14

FLS. Nº 07

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 25 de novembro de 2014.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
26/novembro/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4446/15
Proc. Nº 08
Fls. 08
Resp. [assinatura]

Parecer DJ nº 109 /2015

Assunto: Projeto de Lei 217/2014 – Aatoria do Vereador Aldemar Veiga Júnior

Ementa: “Institui Prêmio Profissional da Contabilidade do Ano”.

À Comissão de Justiça e Redação.

Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montêro

Consubstancia-se em parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que dispõe sobre a instituição de Prêmio para o Profissional da Contabilidade do Ano, a ser escolhido pelo CRC/SP e informado, com antecedência mínima de 60 dias, ao Prefeito e Presidente da Câmara, a fim de que se possa providenciar a solenidade respectiva.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº _____
Fls. 09
Resp. _____

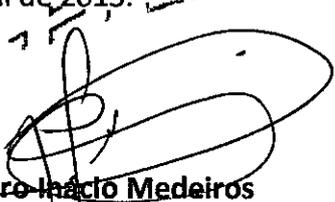
Cumpra-se destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38. Em prosseguimento, considerando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico, necessário que se faça a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

Todavia, observa-se que o nobre edil propôs novo projeto de decreto legislativo para melhor atender tanto aos preceitos sociais quanto constitucionais e legais, prejudicando a análise meritória deste.

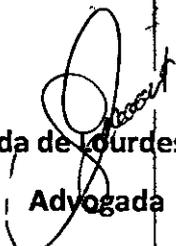
Com efeito, sugerimos pelo arquivamento desta propositura, prosseguindo a análise somente do projeto de decreto legislativo. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

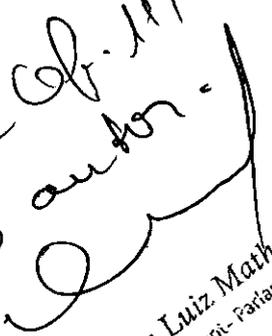
D.J., aos 29 de abril de 2015.


Pedro Inácio Medeiros
Diretor Jurídico

Aline Cristine Padilha
Advogada


Aparecida de Lourdes Teixeira
Advogada


Sibely Virgílio Bleck
Assessora de Apoio Parlamentar

*Segue of. 11/15
do autor -*

Nilson Luiz Matheú
Diretor do Depto. Parlamentar



C.M.V. Proc. Nº 4486/15
Fls. 11

C.M.V. Proc. Nº 3752/15
Fls. 01
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 23 de abril de 2015.

*Pedido aprovado
em 23 de 05/05/15
Arquive-se com o
Projeto. Arquive-se*
Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

OFÍCIO Nº 12/2015-VerAVJ
Ref.: Retirada Projeto de Lei nº 217/2014

OFÍCIO
Nº 12 / 15

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valinhos
Vereador Sidmar Rodrigo Tolo

É o presente para, cumprimentando Vossa Excelência, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 217/2014 que "Institui o Prêmio de Profissional da Contabilidade do Ano" e que se encontra no Departamento Jurídico desta Casa para análise.

Certo da atenção para com esta solicitação, antecipadamente agradeço, ao tempo em que apresento a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

Aldemar Veiga Junior
Aldemar Veiga Junior

Vereador – DEM Nº do Processo: 1752/2015

Data: 24/04/2015

Ofício n.º 11/2015

Autoria: VEIGA

Assunto: Ofício n.º 12/15 VerAVJ, Solicitando a retirada do Projeto de Lei n.º 217/14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 73/10 – Autógrafo nº 90/10 – Proc. nº 1516/10-CMV

LEI Nº 4.617, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Institui o prêmio “Advogados do Ano” na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o prêmio “Advogados do Ano” aos profissionais do sexo masculino e feminino escolhidos dentre os advogados residentes na cidade de Valinhos, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, 139ª Subseção de Valinhos.

Art. 2º. A escolha dos “Advogados do Ano” será feita pela Subseção da Ordem dos Advogados de Valinhos, cabendo a esta informar da decisão ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de sessenta dias, contados da data apontada no art. 3º, para a tomada das providências pertinentes.

Art. 3º. As homenagens serão prestadas em sessão, na Câmara Municipal, a ser realizada no dia 11 de agosto de cada ano, quando serão outorgados os competentes diplomas aos escolhidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 73/10 – Autógrafo nº 90/10- Próc. nº 1516/10-CMV- Lei nº 4.617/10

Fl. 02

Parágrafo único. Quando houver a impossibilidade de realização na sessão no dia 11 de agosto, esta poderá ser convocada para qualquer dia da mesma semana dessa data.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de novembro de 2010.

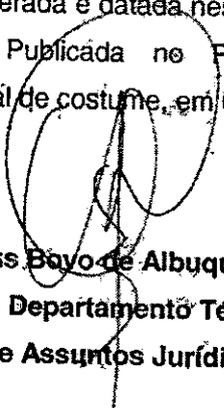
MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 09 de novembro de 2010.



Marcus Boyo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Montero